PROJETO DE LEI Nº 2356/2024

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa nº02/2024 ao Projeto de Lei nº 2356/2024.

Altera o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 2356 de 18 de janeiro de 2024.

O § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 2356/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§2º Fica expressamente vedadaa comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, derivados de tabaco e qualquer outro tipo de produto alucinógeno, ainda que lícito, a menos de 100 (cem) metros de escolas, hospitais, igrejas, órgãos públicos, dentre outros da mesma natureza."

Vale do Paraíso/RO, 18 de abril de 2024.

BRUNO JOSÉ CAMATA ELSON DAS NEVES LIMA
Vereador

Vereador

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2356/2024

EMENDA MODIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda modificativa justifica-se tendo em vista que a Lei nº 658/2009 já prevê a distância mínima permitida para a comercialização desses produtos, e se for vedada a sua comercialização, os autorizados atuais sofrerão prejuízos significativos que podem obrigar até o fechamento do estabelecimento.

Vale do Paraíso/RO, 18 de abril de 2024.

BRUNO JOSÉ CAMATA ELSON DAS NEVES LIMA
Vereador

Vereador

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vereador